169

Copia - Lº 2º 238 fls 137 a 138 - Nota nº 921. Escriptura de compra e venda de dois predios sitos a rua do Dique na Ilha das Cobras que faz Antonio José da Silva á Fasenda Nacional. Saibão quantos esta virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e tres, aos tres de Março, nesta Corte, e meu Cartorio, perante mim Tabellião comparecerão, como Outorgante vendedor Antonio José da Silva, morador nesta Corte, solteiro, maior, sui juris, proprietario, e como Outorgada compradora a Fasenda Nacional, representada pelo Procurador Fiscal interino do Thesouro nacional, o Doutor José Francisco Vianna, pessoas ambas conhecidas como as proprias por mim Tabellião e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, sendo-me apresentado o bilhete de distribuição do theor seguinte: A Dias Ferrão = Se distribuio uma escriptura de venda de dois predios á Rua do Dique na Ilha das Cobras numeros vinte e tres e vinte e cinco que faz Antonio José da Silva á Fazenda Nacional. Rio em vinte oito de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e tres J. Salerno. Em seguida e perante as testemunhas pelo Outhorgante vendedor foi dito que elle he solteiro, o que tambem declarão as duas testemunhas, e senhor e possuidor dos predios numeros vinte tres e vinte cinco da Rua do Dique na Ilha das Cobras, pertencente ao primeiro Distrito da Freguezia de Santa Rita do Municipio da Corte, os quaes predios houve elle Outhorgante, representando a seu Pai Joaquim José da Silva, de seu Avô José Joaquim em partilha dos bens deste, julgada por sentença de trinta de Abril de mil oitocentos cincoenta e um do Juiz de Orfãos da Corte, e se acham

livres de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, como fez certo com os documentos, que apresentou na Directoria Geral do Contencioso, e ficão archivados no Thesouro Nacional, tendo os mesmos predios, conforme consta do formal de partilhas que lhe foi passado por aquelle juizo em vinte seis de Maio de mil oitocentos cincoenta e um, o de numero vinte tres, de vão quinze palmos e um quarto, e de fundos cincoenta e quatro, e doze ditos de quintal, este murado, sua formação na frente de pilares e frontaes de tijolo, com porta e janella de peitoril com portaes de madeira, a parede de um lado de pedra e cal e do outro lado frontaes de tijollo, tendo um vão pelo lado della com tres palmos e meio de frente a encostar a parede do visinho, cuja parede de pedra e cal he de meiação, suas divisões e frontaes de tijollo, com salla, alcova, um quarto e cosinha; e a de numero vinte cinco de vão desesete palmos e de fundos oitenta e cinco e meio, e de quintal trinta palmos até encostar á rocha, alargando pelos fundos da caza immediata, sua formação na frente de pedra e cal, com uma porta e duas janellas de peitoril, com portaes de cantaria e caixilhas, as paredes dos lados de pedra e cal, suas divisões de tijollo, com salla, alcova, varanda, dois quartos e cosinha, um sotão dividido em sotão digo em salão e alcova; e que tendo contractado com o Ministerio da Marinha a venda desses predios pelo preço de quatro contos de reis, faz venda delles por este instrumento á Outorgada, a Fazenda Nacional, pelo preço indicado, e a ella transfere todo o dominio e posse que tem nos ditos predios, com todas as suas pertenças, servidões e serven-

serventias, havendo já a Outhorgada por co digo por empassada delles por força deste Instrumento e da clausula constituti, obrigando-se por si e seus herdeiros a fazer esta venda firme e valiosa, bom o dominio dos ditos predios e suas dependencias, tirando-a a salvo do que possa perturbar a Outhorgada, no seu pacifico dominio e posse, e prestando-lhe a eviccão de direito, abrindo mão da posse em que elle Outhorgante e seus antecessores tem estado, quer do terreno em que estão edificados os predios, quer do adjacente a esse a que serve de quintal, visto que esses terrenos, como o de toda a Ilha das Cobras são de propriedade nacional e estão occupados pelos possuidores dos predios nella situados por concessão á precario do Governo, havendo elle Outhorgante o dito preço na Repartição competente, com traslado desta escriptura, regularmente transcripto, preço, do qual servirá de plena e geral quitação a que passar na mesma Repartição do recebimento delle. E pelo Doutor Procurador Fiscal interino foi dito que em virtude do aviso do Ministerio da Marinha de Setteto de Novembro do anno passado, e do despacho de sua Excellencia o Senhor Ministro da Fazenda de vinte tres de Dezembro do mesmo anno e de quatro de Fevereiro do corrente, em nome e por parte da Fazenda Nacional acceitava a presente escriptura como nella se contem e declara; pedindo-me apresentado o conhecimento de Secção do theor seguinte: Setima Secção - Numero nove mil e trezentos - Brasilio - Recebedoria do Rio de Janeiro - Decima Urbana - Exercicio de mil oito-

oitocentos setenta e dous a mil oitocentos setenta tres - Decima vinte tres mil e quarenta. Multa mil trezentos e oitenta e dous - vinte quatro mil quatrocentos e vinte dous. O Senhor Antonio (menor) filho de José Joaquim pagou a quantia de vinte quatro mil quatrocentos e vinte dous reis, correspondente dos predios numeros vinte tres e vinte cinco da Rua do Digue na Ilha das Cobras no primeiro semestre - Rio de Janeiro vinte seis de Fevereiro de mil oitocentos setenta e tres - O Thesoureiro Brito - Pelo Escrivão Tavares filho - Pagou-se quatro mil reis de sello proporcional correspondente ao valor da venda, não se pagando impasto de transmissão por ser a compra feita pela Fasenda Nacional na forma das leis vigentes. E me pediram esta escriptura que lhes sendo lida assignam com as testemunhas Constantino Rodrigues de Assumpção e Antonio Martins dos Guimarães, perante mim Antonio Fernandes Pereira Vianna, Tabellião interino, que a escrevi Antonio José da Silva - José Francisco Vianna, Constantino Rodrigues de Assumpção, Antonio Martins dos Guimarães - Estava collada uma estampilha de quatro mil reis competentemente inutilisada. E trasladada do proprio livro ao qual me reporto em o mesmo dia mez e anno de sua data ao principio declarada; eu Antonio Fernandes Pereira Vianna, Tabellião interino, subscrevi e assigno em publico e razo. Em test° de verd.e. Estava o signal publico - Sobre uma estampilha de 800 reis - Rio 3 de Março de 1873. Antonio Fernandes Pereira Vianna - Confere com o original. Commissão do Cadastro do T. do Thesouro 1.° 4 de Julho de 1925. José Luis Ribeiro 1° Escript.° - José Leite Soares Junior

173

4-7-925

2º escripturario do Thesouro Nacional.
Registrada no Lº 4 b a pagina 38 4 vb nº 1280.